



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 044/2022

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 108-VBS/2022 de 2 de fevereiro de 2022**:

“Processo n.º 2022/500.10.301/220

TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO COERCIVA DE ORDEM DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES EDIFICADAS SEM LICENÇA MUNICIPAL

(nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do DL n.º 555/99, 16 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo)

BRUNO FILIPE VENTURA SANTOS, Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, no uso da competência delegada por Despacho n.º 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, notifica **José Manuel Moreira Teixeira**, com residência numa parcela de terreno sita nas coordenadas geográficas 38º 34'16.44"N/ 9º 6'17.58"W, localizada na Lobateira, Fernão Ferro (C1), **José Paulo Carvalho Nascimento**, com residência na Rua Quinta das Flores, nº 16, Fernão Ferro (C2), e **bem como de todos os demais proprietários, possuidores e/ou responsáveis/promotores** pela realização das obras de construção ilegais no lugar denominado Lobateiras Novas, na Quinta da Lobateira, (C3, C4, C5), **que no dia 03 de fevereiro de 2022, esta Câmara Municipal, irá proceder à DEMOLIÇÃO TOTAL DAS REFERIDAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E À REPOSIÇÃO DO TERRENO NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAVA ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, UMA VEZ QUE AS MESMAS FORAM REALIZADAS SEM O DEVIDO CONTROLO PRÉVIO E NÃO SÃO SUSCETÍVEIS DE LEGALIZAÇÃO E QUE NÃO FORAM DEMOLIDAS NO PRAZO DE DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL 037/2022, AFIXADO NAS REFERIDAS CONSTRUÇÕES EM 19 DE JANEIRO DE 2022, NOMEADAMENTE:**

Cl 1 - **Descrição da obra** - Construção de uma moradia com 144m² e de um anexo com área de 8m²;
Cl 2 - **Descrição da obra** - Construção de uma garagem com 48m² e de um telheiro 43m² - tudo murado, com altura variável entre 2m a 3,20, embargado ao abrigo do Despacho 3217-PCM de 19/12/2018 e cuja desobediência, por prosseguimento dos trabalho de 12/12/2019; foi alvo de Auto de Desobediência. Foi feita nova fiscalização ao local, em 12/01/2022, e foi verificada a ampliação da construção inicialmente embargada e execução de uma piscina.

Cl 3 - **Descrição da obra** - Construção com área aproximada de 65m² - Muros de alvenaria no seu contorno com altura aproximada de 1m.

Cl 4 - **Descrição da obra** - Construção de um muro de vedação numa extensão de 73m e com altura aproximada de 1,30 a 1,4 m.

Cl 5 - **Descrição da obra** - Construção de um muro de vedação numa extensão de 38m.

E demais construções existentes no local sem o devido licenciamento municipal, ao abrigo do Despacho 59-VBS de 18 de Janeiro de 2022, uma vez que se verificou que se tratam de construções execu



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

tadas no prédio sito na Quinta da Lobateira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 270 da Secção AM da freguesia de Fernão Ferro, usualmente designado por Lobateiras Novas, devidamente identificado na planta de localização em anexo, em violação do disposto no Regulamento PDM do Seixal, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 44, de 4 de Março de 2015, que integra esta área na UOPG 63 – Lobateira, que determina que o desenvolvimento urbanístico desta Unidade Operativa de Planeamento e Gestão depende da prévia aprovação de um instrumento urbanístico válido e eficaz, a emitir de acordo com os respetivos Termos de Referência, conforme informação prestada pelo Departamento de Urbanismo e Mobilidade, em 07/01/2022, registada com o MGD n.º 63015 e pela Divisão de Planeamento Mobilidade Regeneração Urbana, em 18/01/2022;

Tais factos foram praticados em violação do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE, uma vez que as obras descritas dependem de licenciamento e devem respeitar as normas legais e urbanísticas aplicáveis, estando sujeitas à aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística, designadamente, à demolição das construções e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos, nos termos dos artigos 102.º n.º 1, alínea e), n.º 2, alíneas e) e f) e 106.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);

A presente determinação de tomada de posse administrativa, para demolição e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos, resulta da insuscetibilidade de legalização das construções existentes e da subsequente caducidade da ordem de embargo, conforme determina o artigo 104.º do RJUE e que não foram demolidas no prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do Edital n.º 037/2022, afixado nas referidas construções em 19 de janeiro de 2022.

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do RJUE, conjugado com o disposto no artigo 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, mais deverá a notificada ficar ciente de que, as quantias relativas às despesas realizadas com os trabalhos de execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores responsáveis pelas construções ilegais, de acordo com o disposto no artigo 108.º n.º 1 do RJUE, conjugado com o artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 2 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.